



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E
INOVACAO



PORTARIA PROPI/REITORIA-UFOP Nº 9/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a documentação obrigatória para solicitação de emissão de **segunda via** de diplomas dos cursos *stricto* e de certificados de cursos *lato sensu* no Portal Minha UFOP:

- a) **Requerimento** de solicitação de emissão de 2ª via de diploma, protocolizado pelo(a) egresso(a) no Portal Minha UFOP, acompanhado de:
- b) **Carteira de identidade** com foto, frente e verso, em que conste: nome, nome dos pais, data de nascimento, local de nascimento e número do documento;
- c) **Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros**, ou ambos, em que conste: nome, nome dos pais, data de nascimento, local de nascimento e número do documento;
- d) **Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU;**
- e) **Boletim de ocorrência** nos casos de extravio, furto ou roubo; no caso de alteração de nome, a respectiva **certidão**.

§ 1º Nos casos de dano no documento original, este deverá ser entregue à UFOP no momento da retirada da segunda via;

§ 2º A segunda via do diploma ou certificado trará a expressão "2ª VIA" e será registrada como um diploma ou certificado comum, constando, além dos dados referentes ao seu próprio registro, os relativos ao registro do diploma ou certificado original cessando-lhe a validade para qualquer fim.

Art. 2º O diploma ou certificado poderá ser retirado pelo(a) requerente na secretaria do PPG/Curso, mediante a apresentação de documento de identidade ou por terceiro que possua procuração simples do(a) requerente para este fim.

§ 1º De acordo com o Decreto nº 9.094/2017, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento aos usuários dos serviços públicos, não é necessário reconhecimento de firma na procuração.

§ 2º Deverá ser observado que, conforme a Lei nº 8.112/90, Art. 117, XI, "ao servidor é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se

tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro”.

Art. 3º A entrega do diploma ou certificado será realizada pela secretaria do PPG/Curso, mediante registro de protocolo de entrega do documento original, bem como de procurações, quando a retirada for realizada por terceiros.

Art. 4º O prazo para registro e expedição das segundas vias dos diplomas e certificados será de 90 (noventa) dias, a contar do deferimento do requerimento de emissão de segunda via de diploma no Portal Minha UFOP e a consequente abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 11/12/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826461** e o código CRC **E87D67CC**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015251/2024-61

SEI nº 0826461

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br